LEI N.º 2.459/2008

"AUTORIZA E CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto no § 4º do artigo 39, e no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o artigo 43, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; considerando ainda, o INPC acumulado nos últimos doze meses:

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual dos subsídios dos Membros do Poder Legislativo Municipal, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tendo como índice o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme anexo I, incidentes sobre os subsídios fixados na Lei 2.416/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e oito (22/04/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos